

Ata N.º 05/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, as 15 (quinze) horas, reuniram-se via Google Meet, membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Presidente do CMDCA Sra. Dilce Simoni Ogregon saudou e agradeceu a presença de todos. Iniciando a reunião, foi repassado aos conselheiros sobre a possível aprovação da Adesão ao **Incentivo Órfãos do Covid**, visto que este recurso tem objetivo de Apoiar e Fortalecer ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19, foi explanado que este recurso segundo a Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR, pode ser utilizado com bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa, benefícios eventuais, ações voltadas para instituições de acolhimento institucional e programas de saúde mental para elaboração do luto, colocando em votação sobre a Adesão ou não do Incentivo, a decisão sendo unanime **votando-se pela Adesão ao Recurso Estadual**. Em seguida, foi apresentado o Plano de Aplicação deste mesmo **Incentivo Órfãos do Covid, o valor do mesmo totaliza R\$ 10.000,00 reais**, visto que foi analisada nossa realidade perante a pandemia viu-se a necessidade do recurso ser aplicado em benefícios eventuais sendo eles, Cestas Básicas o valor de R\$ 5.000,00 reais e Auxílio Funeral, o valor de R\$ 5.000,00 reais, em seguida colocado em discussão aos conselheiros que reconheceram a realidade da necessidade e **Aprovaram o Plano de Aplicação**. Em seguida Dilce, presidente do Conselho explanou aos presentes sobre o **Itaú Social**, que abre todo ano para que os Conselhos Municipais da Criança e Adolescente possam solicitar recursos através de projetos encaminhados à este Órgão, este ano O Itaú Social disponibilizou o montante de R\$ 250.000,00 reais, destinado ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência do país inteiro, pensando nisso foi elaborado um projeto que procura beneficiar crianças e adolescentes do nosso município, através das mães solo, mães de família solteiras com crianças e adolescentes de até 14 anos de idade, através de grupos com ajuda psicológica, através de cestas básicas, kits higiene e gás de cozinha. Dando sequência à reunião, sendo apresentada a alteração realizada na **Lei que rege o Conselho Tutelar do Município**, com a participação da Cintia, advogada da Administração, sendo feitas algumas alterações e melhorias na Lei, atualizando a Lei de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que segue assinada virtualmente pelos presentes.



